



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
(Energia Nuclear na Agricultura)

EDITAL Nº 02/PD/2018

## PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências, do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo (PPG-Ciências), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de 2 (dois) candidatos à bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para início em novembro de 2018 e janeiro de 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O processo de seleção será conduzido por Comissão Examinadora composta por, pelo menos, três membros designados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP, conforme o item 7 deste Edital.

**1.2.** Os bolsistas selecionados deverão atuar em uma das linhas de pesquisa do PPG-Ciências ([http://www.cena.usp.br/posgraduacao/Linha\\_Pesquisa\\_PPG\\_CENA.pdf](http://www.cena.usp.br/posgraduacao/Linha_Pesquisa_PPG_CENA.pdf)), sob a supervisão de um docente do CENA/USP credenciado neste Programa.

**1.3.** Os bolsistas selecionados deverão ministrar disciplina no PPG-Ciências em corresponsabilidade com os respectivos supervisores e interagir em atividades de pesquisa de pós-graduandos do PPG-Ciências.

**1.4.** O docente não poderá supervisionar mais de um bolsista PNPD concomitantemente no PPG-Ciências, ou ter supervisionado bolsista PNPD nos últimos 2 anos.

**1.5.** As inscrições estarão abertas desde a data de publicação deste Edital no D.O.E. até 8 de outubro de 2018, e deverão ser realizadas nos termos do item 6 deste Edital.

**1.6.** O resultado deste processo de seleção será divulgado no dia 29 de outubro de 2018 no endereço eletrônico do PPG-Ciências (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

**1.7.** Os bolsistas deverão assinar o termo de compromisso até a data estabelecida no item 8 deste Edital, caso contrário, será convocado o próximo candidato classificado de acordo com o item 7 deste Edital.

**1.8.** Este Edital atenderá rigorosamente o estabelecido pela CAPES na Portaria Nº 086, de 3 de julho de 2013, aqui reproduzida quanto aos objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado, dos requisitos e atribuições dos Programas de Pós-Graduação, dos candidatos e bolsistas.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO

**2.1.** O PNPD tem por objetivo:

- I - promover a realização de estudos de alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV - promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **3.1. Ao Programa de Pós-Graduação compete:**

- I - selecionar, mediante critérios próprios, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente, conforme as exigências do Regulamento do PNPd;
- II - responsabilizar-se pelos procedimentos relativos ao cadastramento, substituição, suspensão e cancelamento dos bolsistas nos sistemas da CAPES;
- III - manter a documentação comprobatória da habilitação e seleção dos candidatos, bem como termo de compromisso do bolsista, conforme modelo disponibilizado no Regulamento do PNPd, pelo período mínimo de 5 anos após o cancelamento ou término de vigência da bolsa;
- IV - manter em meio digital, por no mínimo 5 anos, os Relatórios de Atividades dos bolsistas, aprovados pelo Programa de Pós-Graduação, referentes ao período de vigência da bolsa;
- V - disponibilizar à CAPES, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente ao bolsista e suas atividades no âmbito do PNPd;
- VI - acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS**

#### **4.1. Do candidato a bolsista exigem-se:**

- I - possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo do Regulamento do PNPd;
- III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
  - a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### **4.2. Do bolsista exigem-se:**

I - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II - dedicar-se às atividades do projeto;

III - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **5. DA BOLSA**

**5.1.** O valor da bolsa, paga diretamente ao bolsista pela CAPES, será de R\$ 4.100,00 mensais.

**5.2.** As cotas a que se referem este edital terão vigência de até 36 meses, com renovação anual mediante análise e aprovação dos relatórios de atividades apresentados pelos bolsistas aos 11 e 23 meses de atividade pela CPG-CENA. Em caso de reprovação de relatório, a CPG decidirá sobre o cancelamento da bolsa.

**5.3.** A disponibilidade das bolsas durante o período de vigência sempre dependerá da manutenção das cotas pela CAPES.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições deverão ser feitas no período indicado neste Edital, exclusivamente por e-mail, endereço [cpg@cena.usp.br](mailto:cpg@cena.usp.br), contendo os seguintes documentos em formato PDF:

**6.1.1.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e digitalizado;

**6.1.2.** Cópia legível do diploma de doutorado (obtido há no máximo 7 anos, conforme Resolução CoPq n.º 7406/2017, da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da USP. Considera-se data limite do grau obtido a data de início das atividades do bolsista, de acordo com o item 8 deste Edital);

**6.1.3.** *Curriculum vitae* completo conforme modelo Lattes - CNPq;

**6.1.4.** Cópia dos artigos publicados.

**6.1.5.** Projeto de Pesquisa com viabilidade de desenvolvimento nos Laboratórios do CENA/USP, contendo:

I - Folhas de rosto (português e inglês) com título do projeto de pesquisa proposto, nome do candidato à bolsa, nome do supervisor e resumo de 20 linhas;

II - Enunciado do problema;

III - Resultados esperados e forma de divulgação;

IV - Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los;

V - Cronograma detalhado de execução do projeto;

VI - Infraestrutura necessária e disponível para execução;

VII - Bibliografia.

**6.1.6.** Proposta de nova disciplina de interesse ao PPG-Ciências, em formulário específico (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

**6.1.7.** Carta de anuência do supervisor com o desenvolvimento do projeto de pesquisa pelo candidato, atestando viabilidade de sua execução e assumindo corresponsabilidade no oferecimento da disciplina proposta. Destacar a importância da atuação do bolsista PNPD junto ao(s) grupo(s) de pesquisa em que atuará.

**6.2.** Somente será aceita inscrição que contenha todos os documentos solicitados acima.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão Examinadora será composta por, pelo menos, três membros designados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP. A seleção do bolsista será realizada com base nos seguintes critérios:

**7.1.1.** A primeira fase, eliminatória, consistirá de avaliação do *curriculum vitae* com base na somatória dos índices de impacto (JCR) dos artigos publicados, considerando:

- peso 1 para publicações anteriores a 2014;
- peso 2 para publicações nos últimos 5 anos (2014 a 2018);
- peso 2 para publicações como primeiro autor.

As notas serão normalizadas em escala de 0 a 10 e serão aprovados para a 2ª etapa os candidatos com as 6 (seis) maiores notas.

**7.1.2.** Na segunda fase, cada examinador atribuirá uma nota a cada candidato, que consistirá da média das notas atribuídas aos seguintes itens:

- *Curriculum vitae* avaliado de acordo com o item 7.1.1;
- Projeto de Pesquisa sendo consideradas a inovação, a viabilidade de execução e a inserção na área de atuação do supervisor;

- Aula, com duração de 30 a 40 min, de acordo com o conteúdo da disciplina proposta, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. Mediante solicitação do candidato, a aula e a arguição poderão ser realizadas por videoconferência.

Os candidatos serão classificados de acordo com as médias das notas atribuídas por cada examinador.

**7.1.3.** A Comissão Examinadora somente poderá indicar 1 bolsista por supervisor, conforme item 1.4 deste Edital.

## **8. CALENDÁRIO**

- Até 8/10/2018 - Inscrições por e-mail
- 15/10/2018 - Divulgação dos candidatos selecionados para a 2ª fase
- 23 e 24/10/2018 - Aula e arguição
- 29/10/2018 - Publicação do resultado no site do Programa de Pós-Graduação em Ciências - CENA/USP (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>)
- 7/11/2018 e 7/1/2019 - Início das atividades dos bolsistas PNPB

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas e instruções contidas neste Edital.

**9.2.** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP e, no que couber, por ela junto à CAPES.

Piracicaba, 17 de setembro de 2018.